



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.711, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivo na Lei nº 2.699, de 8 de setembro de 2014, que dispõe sobre a adequação da lei que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 2º, II, da lei nº 2.699, de 8 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto de 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte distribuição para formação:

I -

II- 2 (dois) representantes de trabalhadores da educação indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de Assembleias específicas, preferencialmente docentes, sendo um da comunidade quilombola e 2 (dois) representantes de discentes maiores de 18 anos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleias específicas registradas em ata;”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário contidas no art. 2º, II, da Lei nº 2.699, de 8 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**